



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

Processo NA 24.01.0078.001.00370-3 – MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
Processo NA 24.11.0078.001.00181-3 – AASAP – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA
Processo NA 24.08.0078.001.00003-3 – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB
Processo NA 24.04.0078.001.00057-3 – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL – AMPABEN BRASIL
Processo NA 24.02.0078.001.00327-3 – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL – AMPABEN BRASIL
Processo NA 24.05.0078.001.00384-3 – UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - UNABRASIL
Processo NA 24.03.0078.001.00349-3 – UNIÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - UNABRASIL
Processo NA 24.10.0078.001.00446-3 – CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN. FAMI. RURAIS DO BRASIL
Processo NA 24.08.0078.001.00136-3 – CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN. FAMI. RURAIS DO BRASIL
Processo NA 24.09.0078.001.00011-3 – CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN. FAMI. RURAIS DO BRASIL
Processo NA 24.07.0078.001.00393-3 – CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN. FAMI. RURAIS DO BRASIL

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor